



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág.: 40 Data: 10/08/2020 - Edição: 2010
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág.: _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____

## LEI Nº 2.475, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a desafetação das áreas urbanas dominiais que específica, bem como as transforma em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, para fins de atender o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), denominado "Regulariza Capitão" (Lei Municipal nº 2.362/2018) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, artigos 18 e 19, 22 e 106, XIV, sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação, bem como as transformar em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS (Lei Complementar 004/2018, art.38 e seguinte), as áreas de terra abaixo relacionadas, para fins de implantação do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), denominado "Regulariza Capitão" (Lei Municipal nº 2.362/2018), conforme especifica:

- Lote n.º 161-A-1-Rem-Unificado-3, da gleba n.º12, situado no período urbano do município, com a área de 18.653,95 m<sup>2</sup>, que apresenta os limites e confrontações descritos na matrícula n.º 30.310 do Registro Geral;

**Art. 2º** Transforma como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, conforme artigos 38, 39 e 40 da Lei Complementar nº 004/2018, Plano Diretor de Capitão Leônidas Marques-PR, de 27 de dezembro de 2018, para fins de inclusão em Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), denominado "Regulariza Capitão", a área de terra mencionada no art. 1º, com Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR.

**Art. 3º** O disposto no presente tem por finalidade a consecução de Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), constante na Lei Municipal nº 2.362/2018, de modo a garantir o direito social à moradia, para as famílias de baixa renda e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade.



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal


**Art. 4º** Para as áreas de terra constantes no art.1º da presente Lei, poderão ser empregados, no âmbito da REURB, sem prejuízo de outros que se apresente adequado, quaisquer um dos institutos jurídicos presentes no art.7º da Lei nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de agosto de 2020.

  
**CLAUDIOMIRO QUADRI**  
Prefeito Municipal